



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1247/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar leilão e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a promover o leilão do seguinte bem móvel: Um ônibus, marca Mercedes Benz/Of 1318, movido a diesel, placa IBC4293, chassi 9BM384088PB976381, código Renavam nº61332408-0, cor branca, ano de fabricação e modelo 1993, avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. O valor acima foi consignado através do laudo emitido pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal de nº022/2010, designada exclusivamente para esse fim.

Art. 3º. O bem, levado a leilão por força da presente lei, não poderá ser vendido por valor inferior ao da avaliação.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 10 de março de 2010.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovanna Limberger Pertile
Chefe de Gabinete